



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luisburgo para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 22.817.514,35 (vinte e dois milhões, oitocentos e dezessete mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 00618, de 01 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e órgãos.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,00% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei;

Parágrafo Único – **Excluído**

II – **Excluído**

III – **Excluído**

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2019.

Roque Garcia dos Santos
Presidente